LEI N.º 034/97.

ESTABELECE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PARA O EXERCÍCIO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Uruana de Minas(MG), no uso das suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica do Município de Origem, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Uruana de Minas(MG), para o exercício de 1998, é estabelecido pela presente lei e pelos anexos que a integram.

Art. 2º - A despesa é fixada, no mesmo valor da receita estimada, em R$2.269.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil reais).

Art. 3º - As receitas correntes e de capital apresentam os seguintes desdobramentos:

1 – Receitas Correntes		**1.573.000, 00**
Receita Tributária	52.000,00	
Receita Patrimonial	3.000,00	
Receita Industrial	20.000,00	
Transferências Correntes	1.487.000,00	
Outras Receitas Correntes	11000,00	
2 – Receitas de Capital		**696.000,00**
Transferências de Capital	696.000, 00	

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada a conta dos recursos previstos e segundo a discriminação constante dos adendos e quadros que acompanham esta lei, e apresenta os seguintes desdobramentos por órgãos e funções:

1 – DESPESAS POR ÓRGÃOS	**R$**
1.0 – Câmara Municipal	**136.000,00**
10.01 – Gabinete e Secretaria	136.000,00
2.0 – Prefeitura Municipal	**1.688.000,00**
2.0.01 – Gabinete e Assessorias	164.000,00
2.0.02 – Secretaria de Administração	166.000,00
2.0.03 – Secretaria de Finanças	63.000,00
2.0.04 – Secret. da Educação, Cultura e Desportos	837.000,00
2.0.05 – Secret. da Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	405.000,00
2.0.06 – Secret. da Saúde e da Promoção Social	53.000,00
2.1 – Fundos Municipais	**445.000,00**
2.1.01 – Fundo Municipal de Saúde	320.000,00
2.1.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	125.000,00

2 – DESPESAS POR FUNÇÕES	**R$**
01 – Legislativa	134.000,00
03 – Administração e Planejamento	284.000,00
04 – Agricultura	43.000,00
06 – Defesa Nacional e Segurança Pública	2.000,00
07 – Desenvolvimento Regional	20.000,00
08 – Educação e Cultura	837.000,00
09 – Energia e Recursos Minerais	5.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	323.000,00
11 – Industria, Comércio e Serviços	32.000, 00
13 – Saúde e Saneamento	373.000,00
15 – Assistência e Previdência	156.000,00
16 – Transporte	60.000,00
TOTAL GERAL	**2.269.000,00**

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo é autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receitas, até o limite de dez por cento (10%) das despesas correntes fixadas para este exercício.

Art. 6º - Os ordenadores de despesas poderão abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares, tendo como fonte os recursos consignados à Reserva de Contingência, ou mediante anulação parcial ou total de outras dotações, até o limite de trinta por cento (30%) deste orçamento.

Art. 7º - O Poder Executivo regulará por decreto, a liberação dos recursos orçamentários consignados neste orçamento, nas rubricas contribuições correntes e subvenções sociais, em favor de entidades civis sem fins lucrativos sediadas no município de Uruana de Minas, observados os artigos 16, e 17 da Lei 4.320, de 1964.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uruana de Minas(MG), 19 de Dezembro de 1997

Sebastião Caetano de Oliveira
Prefeito Municipal

QUADRO ANEXO A LEI DO ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS	**QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO**
ESTADO DE MINAS GERAIS	**EXERCÍCIO DE 1997**

CÓDIGO	FONTES	LEGISLAÇÃO
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	
1100.00.00	**RECEITA TRIBUTÁRIA**	
1110.00.00 1120.00.00	Impostos Taxas	Const.Federal.art.1451-e Cód. Tributário de Uruana de Minas(mg)
1200.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**	
1310.00.00	Receitas Imobiliárias	Cód. Tributário do Município
1320.00.00	Receitas Mobiliárias	Idem
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	Idem
1500.00.00	**RECEITA INDUSTRIAL**	
1530.00.00	Receita de Serviços Industriais de Utilidade Pública	Cód.Tributário do Município
1700.00.00	**TRANSFERENCIAS CORRENTES**	
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais	
1721.01.00	Participação na Receita da União	
1721.01.02	Quota-parte do FPM	Const. Federal - art. 159 b
1721.01.04	IRRF	Const. Federal - art. 158, I
1721.01.05	Imposto Territorial Rural	Const. Federal - art. 158, II
1722.01.01	Quota-parte do ICMS	Const. Federal - art. 158, IV
1722.01.03	Imposto s/ Veículos Automotores	Const. Federal - art. 158, III
1722.01.04	IPI-Exportação	Const. Federal - art. 159, § 3º
1721.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**	
1721.09.00	Conv. Municipalização da Saúde	Convênio com Minist. Saúde/ SUS
1722.00.00	Outras Transferências do Estado	Diversos convênios com Estado de Minas
1900.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	
1910.00.00	Multas e Juros de Mora	Cód.Trib. Município
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	
2421.00.00 2422.00.00	Outras Transferências da União Outras Transferências do Estado	Convênios a serem celebrados com órgãos da União e Estado